



APROVADO

Presidente
Sala das Sessões, 30 / 08 / 1992

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.992.

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, 11 (onze) Professores para a rede escolar municipal, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) borracheiro, completando-se o Quadro de funções da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2.º - Esta Lei tem caráter excepcional, disciplinando a hipótese do artigo anterior, em atenção ao disposto no inciso 30 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Fica autorizado à implementar orçariamente os gastos atinentes a presente, abrindo Créditos Adicionais Suplementares se necessário por decreto.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal, aos 02 de Setembro de 1.992.


ARISTON ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

02 de Setembro de 1992.

Por:

Função:


Sec. Gabinete